

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA N.º 436 - S, de 02 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **ELIAS DOS SANTOS**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3816346 desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 31/05/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 675286

PORTARIA N.º 437 - S, de 02 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **ORIVAN DE SOUSA ARAÚJO**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2947811 desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 01/06/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 675289

PORTARIA N.º 439-S, de 02 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve**:

CONCEDER a ANDRESSA DE SOUZA, NF. 3827267, Assessor de Assistência Social, Ref. QC-01, localizado no(a) Gerência de Educação e Trabalho - GET, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 02/06/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 675546

PORTARIA N.º 438-S, de 02 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar n.º 46/94, **resolve**:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar n.º 46/94, **AMANDA SALUSTRIANO SANTOS DAVID**, NF. 4158016, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 31/05/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 675610

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**Instrução de Serviço n.º 025/2021**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 373, de 03 de junho de 2006,

Considerando o Decreto n.º. 4410, de 18/04/2019, (alterado pelo Decreto n.º. 4780-R, de 15/12/20) que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado do Espírito Santo e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual,

Considerando o Decreto n.º 4411-R de 18/04/2019, que institui o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo,

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que estão adstritos todos os atos administrativos, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando a necessidade de aumentar a eficiência e transparência dos processos administrativos e facilitar o acesso do cidadão, consumidor, fornecedor e advogados à este PROCON-ES,

RESOLVE expedir a seguinte **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**:

Art. 1º Fica instituído perante o Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-ES o protocolo digital para envio de documentos por meio do E-docs (Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo) para este PROCON-ES.

Art. 2º Poderá utilizar o protocolo digital para fins de envio de documentos eletrônicos ao E-docs, os consumidores, procuradores dos produtos e serviços e advogados.

Parágrafo único. Os procedimentos iniciais para acesso ao E-docs, os procedimentos para captura e envio dos documentos e a forma adequada para o envio desses documentos ao protocolo do PROCON-ES, são aquelas definidas nos Anexos da presente Instrução de Serviço.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos processos administrativos em curso e aos que forem instaurados posteriormente.

Parágrafo único: Esta Instrução de Serviço não extingue os protocolos físicos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Os anexos da presente Instrução de Serviço podem ser conferidos no sítio eletrônico do PROCON/ES.

Vitória/ES, 02 de junho de 2021.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
DIRETOR PRESIDENTE - PROCON/ES

Protocolo 675338

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**PORTARIA n.º 004-R, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Approva a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG n.º 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei n.º 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei n.º 11.231, de 06 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP n.º 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR MOURA DE SOUZA
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 675389

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.122.0800.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90	0101	189.000,00
TOTAL				189.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.122.0800.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
		3.1.91	0101	189.000,00
TOTAL				189.000,00